

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DO TÓRAX (PA PADRÃO OIT) E EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E PROGRAMAS DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS OCUPACIONAIS.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
- LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos Montes Claros/MG.
- DIA: 15/08/2023.
- HORARIO DE CRENCIAMENTO: ÀS 08h30min.
- HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.
 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- COORDENADOR DO PROCESSO PREGOEIRA: Edilene Batista Cangussu (Pregoeira Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:
- LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos Montes Claros/MG.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
 PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- Setor de Licitações na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos –
 Montes Claros/MG de 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min.



EDITAL Nº 025/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos — Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL DOS LOTES, Regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Portaria nº 024/2013 de 20 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, e alterações e condições fixadas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública presencial.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos em <u>Montes Claros na sede administrativa do</u> <u>SAMU REGIONAL, Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos Montes Claros/MG</u>– pelo funcionário do Consórcio, Edilene B. Cangussu (Pregoeira Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- 1.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DO TÓRAX (PA PADRÃO OIT) E EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E PROGRAMAS DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS OCUPACIONAIS.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



• LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes

Claros/MG.
• **DIA:** 15/08/2023

HORARIO DE CRENCIAMENTO: ÀS 08h30min.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios e/ou Convênio.

01.01.10.302.0001.2008.3339039000000 – Manutenção da Administração do SAMU – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 - Serviços de Terceiro - P.J.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sede do CISRUN à Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, na cidade de Montes Claros/MG, e poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, podendo ser obtida também através do e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, informando sua razão social e seu *e-mail* e pelo sítio oficialhttp://www.cisrun.saude.mg.gov.br
- 3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerias IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o <u>e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br</u>, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, informando sua razão social e seu *e-mail*.
- 3.3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas na sede do CISRUN, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3.4 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.brou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 3.5 O **CISRUN** não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços Presenciais, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



- 3.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos jornais Imprensa Oficial de Minas Gerias IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM para conhecimento de todos os interessados.

IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório:
- 5.2 Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- 5.2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISRUN;
- 5.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.2.3 Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 5.2.4 Com falência decretada;
- 5.2.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.6 Em consórcio;
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1 –** O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h30min. (oito horas e trinta minutos) às 09h00min. (nove horas) do dia 15/08/2023.
- 6.2 Os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:



- **6.2.1 -** Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- **6.2.2 -** Documento que o credencie a participar deste certame **conforme Anexo III** ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante:
- **6.2.3** Apresentar carteira de identidade ou outro documento com foto do sócio proprietário da empresa que está representando, podendo ser original ou cópia;
- 6.2.4 Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- **6.2.5 -** Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

6.3 - O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:

- **6.3.1 -** Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 6.3.2 Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- **6.3.3 -** Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).
- **6.4 -** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes ou no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- **6.5 -** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- **6.6 -** Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviados via correios ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O CISRUN não se responsabiliza por extravio ou atraso na entrega, bem como a entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

6.7 – A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, QUE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS:

• Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, Documento de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido pela junta



comercial, ou comprovante de inscrição junto ao simples nacional emitida pelo sítio

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

- A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme descreve este edital;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- **6.8 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento:** declaração de pleno atendimento, conforme (**Anexo IV**);
- 6.9 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4°, do artigo 3°, da LC 123/2006 e suas alterações. 6.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

7.1 – Os envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por



servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

- 7.3 Serão aceitas propostas escritas enviadas pelos correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.
- 7.4 O CISRUN não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VIII – DAS PROPOSTAS

- 8.1 A PROPOSTA **<u>DEVERÁ</u>** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma (anexo II do edital);
- 8.1.1 Além de ser apresentada em meio físico, **PODERÁ** ser apresentada também em CD-ROM e / ou "pen drive" contendo a PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado em planilha do Excel a parte, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ, Marca/Fabricante e Valor Unitário. Em caso de divergência entre as duas, prevalecerá o documento apresentado em meio físico (anexo II do edital), para exportação para o sistema próprio de pregão;
- 8.1.2 A Licitação compõe-se de lotes.
- 8.1.2.1 Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.
- 8.2 Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.
- 8.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.
- 8.4 A Proposta que não trouxer no seu bojo o prazo de validade, ou apresentar prazo de validade diferente do que indicado no item 8.3, será considerada válida pelo período de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.
- 8.5 Na composição dos valores dos itens deverão estar cotados todos os itens do mesmo, para que haja a integralidade do objeto cotado.

IX - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na clausula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindose, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5 Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

X – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1 Observado os critérios previstos nos títulos VI, VII, VIII e IX, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL DOS LOTES** do objeto deste Edital.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que:
- 10.2.1 Não se refira à integralidade dos itens dos lotes do objeto;
- 10.2.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 10.2.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.



- 10.2.4 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 10.2.5 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.2.6 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.2.7 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 10.2.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem no julgamento da proposta.
- 10.2.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.3 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.3.1 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para os lotes.
- 10.3.2 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- 10.3.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.4 Etapa de Classificação de Preços:
- 10.4.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.4.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação do serviço, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.4.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.4.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para os lotes e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos



e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

- 10.4.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.4.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal. 10.4.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.4.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor valor de cada lote, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.4.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global dos lotes.
- 10.4.9 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.4.10— Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.4.11— Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital. 10.4.12— Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.4.13— Nas situações previstas nos subitens 10.4.10 e 10.4.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.4.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 10.4.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



- 10.4.16— Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.5 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 10.5.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.3 e 10.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.5.2 As micro-empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte e equiparada terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.5.4 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.5.5 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



10.5.7 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – A documentação, <u>referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso),</u> deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

11.2- Habilitação Jurídica:

- 11.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - Da Regularidade fiscal:

- 11.3.1 Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



- 11.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao);

11.4 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica(Ex: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
- 11.4.2 **Alvará Sanitário** (ou **Licença Sanitária**) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- 11.4.3 Carteira do CRM do responsável técnico (que assinará os laudos);
- 11.4.4 Apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória;
- 11.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC é indispensável.
- 11.4.6 Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 11.4.4 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um). As empresas que possuírem índices inferiores a um deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.
- 11.5 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.6 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 11.7 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 11.8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.8.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
- 11.8.2 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.
- 11.8.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 11.8.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 11.9 O CISRUN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presencias hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 11.10 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



- 11.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 11.13. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou SICAF (cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido SICAF e CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.
- 11.14 Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

XII - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 12.1 Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo <u>único</u> de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- 12.1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.1.2 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 12.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 12.1.4 ser dirigido ao Presidente do CISRUN, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Edital;
- 12.1.5 ser encaminhado via correios, ser <u>protocolizado</u> na sala da Coordenadoria de Licitações ou encaminhado via e-mail com assinatura digital, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 12.2 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outro endereço Presencial, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



- 12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 12.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação nos jornais IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 13.2 Os demais licitantes classificados em segundo e terceiro lugares, desde que suas propostas estejam dentro do valor estimado, terão seus preços registrados.
- 13.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo CONTRATANTE serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 14.2 O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 14.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar.
- 14.4 O CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, assinar o contrato que será enviado por e-mail e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-lo devidamente assinado**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



- 14.5 O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- **14.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.** Ao critério exclusivo do CONTRATANTE o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 14.7 O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro:
- 14.8 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A CONTRATADA do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISRUN e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

15.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.



- 15.3. A futura CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:
- 15.3.1. Advertência.
- 15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 15.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente do CISRUN.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

- 16.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 16.1.2 A CONTRATADA se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer prestação de serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente;
- 16.1.3 O atendimento dos funcionários do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, serão agendados em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a contratada deverá informar o horário de realização dos exames. O tempo de espera máximo para realização dos exames/serviços deverá ser de 20 (vinte) minutos;
- 16.1.4 A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para o responsável pela Saúde Ocupacional, na Av. Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, na cidade de Montes Claros/MG;
- 16.1.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 16.1.6 Responder perante o CISRUN, mesmo no caso de ausência ou omissão da



FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- 16.1.7 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 16.1.8 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 16.1.9 Fazer comprovar à CONTRATANTE os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- 16.1.10 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 16.1.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- 16.1.11.1 Salários;
- 16.1.11.2 Seguros de acidente;
- 16.1.11.3 Taxas, impostos e contribuições;
- 16.1.11.4 Indenizações;
- 16.1.11.5 Vales-transporte; e
- 16.1.11.6 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 16.1.11.7 Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Segurança Individuais.
- 16.1.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 16.2.1 Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação de serviços;
- 16.2.2 Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de serviço;
- 16.2.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 16.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- 16.2.5 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações do termo de referência;
- 16.2.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 16.2.7 O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

XVII – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio, através da Enfermeira do Trabalho e Gestora de Contratos do CISRUN, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 O CISRUN, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

XVIII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1 O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 18.2 Os valores poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência contratual, com base no índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do CISRUN, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 19.4 No interesse do CISRUN, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 19.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.



- 19.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISRUN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme prevê este Edital.
- 19.8 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

XX - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia do Contrato, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, bem como as decisões da Autoridade Superior/Competente e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial (Quadro de Avisos do CISRUN); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XXI - DOS ANEXOS

- 21.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 21.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial de Preços;
- 21.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de pleno atendimento;
- 21.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.1.6 Anexo VI Minuta do Contrato.

XXII - DO FORO



- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail ou diretamente na sede do CISRUN, Av. Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, Montes Claros/MG, nos horários das 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min. Departamento de Licitações

Montes Claros/MG, 31 de julho de 2023.

Edilene B. Cangussu Pregoeira Oficial

Gabriel Antunes Madureira Equipe de apoio Cláubia Silva Leão Equipe de apoio

> Examinado e conferido: Dra. Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica - OAB/MG: 111.649



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DO TÓRAX (PA PADRÃO OIT) E EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E PROGRAMAS DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS OCUPACIONAIS.

JUSTIFICATIVA: Conforme necessidade do CISRUN/SAMU MACRO NORTE e adequação aos novos procedimentos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que tem como objetivo avaliar e controlar a saúde dos trabalhadores, de acordo com os riscos a que estão expostos, identificando-os e definindo as condutas a serem adotadas no que diz respeito à prevenção, monitoramento e controle sobre os possíveis danos a saúde do empregado. A contratação se faz necessária, para que possa executar com eficiência o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do SAMU MACRONORTE, que tem a finalidade de desenvolver em conjunto, ações e serviços de saúde de urgência e emergência. A contratação por lotes justifica-se devido aos funcionários estarem lotados em bases descentralizadas na região da Macro Norte, alguns deste percorrendo até 648 km (ida e volta), de suas bases originais para realização dos exames na cidade de Montes Claros, não justificando que os funcionários não tem condições de irem a vários estabelecimentos em um só dia para realizarem os exames, sendo certo que, tanto o agendamento quanto a realização de todos os exames em um mesmo lugar economiza tempo, e gera comodidade.

Caso os serviços sejam cotados em itens possibilitando que várias empresas sejam vencedoras, os funcionários deverão realizar vários agendamentos, perdendo vários dias de trabalho para realizar os exames o que acarretaria prejuízos ao atendimento do SAMU.

Temos como exemplo os exames de sangue que embora sejam vários itens dentro do lote, com uma única coleta podem ser realizados todos eles, ao passo que, se houver licitação por item, provavelmente os funcionários deverão se submeter a várias coletas para a realização dos exames, o que além do desconforto físico gera ainda o risco de exposição a agentes biológicos prejudiciais à saúde.



Por estes motivos, solicitamos a contratação, conforme abaixo especificado:

	LOTE I					
ltem	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total	
1	1500	Unid.	Aso, admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e perícia de validação de atestados médicos.			
2	450	Unid.	EXAME DE AUDIOMETRIA Médicos, Técnicos Enfermagem e Técnicos Administrativos – Rádios Operadores lotados na base de Montes Claros.			
3	450	Unid.	EXAMES DE E.C.G (ELETROCARDIOGRAMA) Condutores e Coordenadores de Setores Operacionais.			
4	450	Unid.	EXAMES DE E.E.G (ELETROENCEFALOGRAMA) Condutores e Coordenadores de Setores Operacionais.			
5	450	Unid.	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL Condutores e Informática (técnico em informática ou T.I).			
	•			Total		

LOTE II					
ltem	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
6	350	Unid.	RADIOGRAFIA DO TÓRAX (PA PADRÃO OIT) Filme no tamanho 35 x 43 cm. (Condutor Socorrista) Obs.: Os exames serão realizados em Montes Claros/MG.		
				Total	

			LOTE III		
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
7	50	Unid.	ANTI HIV CONVENCIONAL		
8	900	Unid.	ANTI HBC IGM		
9	900	Unid.	ANTI HBC TOTAL		
10	900	Unid.	ANTI HBS		



11	900	Unid.	ANTI HCV		
12	900	Unid.	HBSAG		
13	500	Unid.	TIPAGEM SANGUINEA		
14	1000	Unid.	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS		
15	450	Unid.	GAMA GT		
16	450	Unid.	IFTC		
17	450	Unid.	GLICEMIA DE JEJUM		
18	200	UNID.	EXAME TOXICOLÓGICOS DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO MÍNIMA DE 90 DIAS E ALTA SENSIBILIDADE POR LABORATÓRIO CREDENCIADO DE DENATRAN.		
Total					

	LOTE IV				
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
19	250	Unid.	ELABORAÇÃO DE PPP (Perfis Psicográficos Previdenciários)		
				Total	

	LOTE V						
ltem	Qtd.	Unid.	Especificação	Unitário	Total		
20	1	Unid.	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: PGR Elaboração de 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (conforme - NR 01/NR-9 vigentes), para avaliar e controlar os riscos ocupacionais existentes em todas as unidades de trabalho Base do SAMU 192 Macro Norte, conforme relação das cidades no item 2.6. Realizar o levantamento do ambiente de trabalho através de visitas técnicas; Rastrear, analisar e controlar os riscos físicos, químicos e biológicos, a que se expõem os funcionários da contratante; Indicar medidas imediatas e preventivas para as condições de riscos ambientais e graves iminentes; Formular o plano de ação, que determinará os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas.				



21	1	Unid.	MEDICINA DO TRABALHO: PCMSO Elaboração de 01 (um) programa de controle médico da saúde ocupacional; (conforme - NR 07 vigente) coordenação do PCMSO Elaboração do relatório anual do PCMSO e do planejamento para o ano vindouro; Manutenção e guarda dos documentos relativos ao PCMSO e dos prontuários dos empregados da contratante durante o período de vigência do contrato.		
22	1	Unid.	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT Elaboração de 01 (um) Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho discriminando a exposição a agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho. Documento base para análise da Previdência Social para concessão de aposentadorias especiais. Elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais de trabalho (LTCAT) que tem por objetivo avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos arrolados na legislação previdenciária capazes de provocar danos à saúde do trabalhador.		
	1	1		Total	

OBSERVAÇÕES:

- 1 A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
- 2 A entrega será parcelada conforme cronograma do CISRUN.

2.2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

- 2.2.1 A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo CISRUN:
- 2.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 2.4 O atendimento dos funcionários do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, para realização dos exames descritos no Lotes I a III serão agendados em até 24 (vinte e



quatro) horas de antecedência e a contratada deverá informar o horário de realização dos exames;

- 2.5 O tempo de espera máximo para realização dos exames constantes no Lotes I a III deverá ser de 20 (vinte) minutos.
- 2.6 Os serviços referentes ao Lote V, itens 20, 21 e 22, deverão ser realizados em todas as cidades que possuem base do SAMU 192 Macro Norte, conforme relação abaixo, visando atender uma média estimada de 1050 funcionários, sem nenhum custo adicional para o Contratante:

1 - Berizal	12 - Gameleiras	24 – Mato Verde	35 – Rio Pardo de Minas
2 - Bocaiúva	13 – Grão Mogol	25 - Mirabela	36 – Salinas
3 - Bonito de Minas	14 – Ibiai	26 -Miravânia	37 – São Francisco
4 - Brasília de Minas	16 - Itacambira	27 - Montalvânia	38 – São João da Ponte
5 - Capitão Enéas	17 - Itacarambi	28 – Monte Azul	39 – São Romão
6 - Coração de Jesus	18 - Jaíba	29 - Montezuma	40 – Taiobeiras
7 – Curral de Dentro	19 - Janaúba	30 – Olhos d'Água	41 – Várzea da Palma
8 - Cristália	20 - Januária	31 – Pintópolis	42 - Varzelândia
9 - Espinosa	21 - Jequitaí	32 – Pirapora	43 - Varzelândia
10- Francisco Dumont	22 - Manga	33 – Ponto Chique	44 – Montes Claros*
11 - Francisco Sá	23 - Mamonas	34 - Porteirinha	

^{*} Unidades (Complexo Regulador, Cisrun, SAAV e Complexo II).

2.7 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL DOS LOTES.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – O prazo para a entrega do objeto será conforme discriminado abaixo:

Tabela I

Item	Especificação	Prazo Máximo para entrega
1	Aso, admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e perícia de validação de atestados médicos.	05 Dias
2	Exame de Audiometria	02 Dias
	Exame de Addiometra	UZ DIAS
3	Exames de E.C.G (Eletrocardiograma)	03 Dias
4	Exames de E.E.G (Eletroencefalogrma)	02 Dias
5	Exames de Acuidade Visual	02 Dias
6	Radiografia do Tórax (PA Padrão OIT)	02 Dias
7	Anti HIV Convencional	05 Dias
8	Anti HBG IGM	05 Dias



9	Anti HBC Total	05 Dias
10	Anti HBS	05 Dias
11	Anti HCV	05 Dias
12	HBSAG	05 Dias
13	Tipagem Sanguínea	05 Dias
14	Hemograma com contagem de plaquetas	05 Dias
15	GAMA GT	05 Dias
16	IFTC	05 Dias
17	Glicemia de Jejum	05 Dias
18	Exame toxicológicos de larga janela de detecção mínima de 90 dias e alta sensibilidade por laboratório credenciado de DENATRAN.	05 dias
19	Elaboração de PPP (Perfis Psicográficos Previdenciários)	03 Dias
20	Engenharia De Segurança Do Trabalho: PGR Elaboração de 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos (NR1)	60 Dias
	Medicina do Trabalho: PCMSO	
21	Elaboração de 01 (um) programa de controle médico da saúde ocupacional; (conforme - NR 07 vigente) coordenação do PCMSO	60 Dias
22	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	60 Dias

4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 4.1 O local da entrega do objeto do certame referente aos lotes I, II e III será no endereço da empresa vencedora do ITEM 21, lote V, o qual será informado posteriormente, em horário administrativo, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- 4.2 O local da entrega do objeto do certame referente ao lote V será na Av. Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, CEP 39.404-632, na cidade de Montes Claros/MG, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que somente aquele serviço indicado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 5.2 Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CISRUN, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via email, no prazo máximo de 24h00min. (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.
- 5.3-Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados;
- 5.4- Todos os resultados dos exames deverão ser acompanhados de laudo assinado pelo técnico responsável, indicado pelo Contratado;



- 5.5 A CONTRATADA somente atenderá os funcionários, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;
- 5.6.1 A marcação de horário, para o atendimento do funcionário beneficiado, será feito pela CONTRATADA;
- 5.7 O procedimento prestado pela CONTRATADA terá validade de 30 (trinta) DIAS, devendo o mesmo marcar diretamente com o funcionário, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE;
- 5.7.1 A CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo funcionário, somente emitirá novo encaminhamento depois de passados 30 (trinta) dias da primeira autorização.
- 5.8 Os materiais utilizados no Lote II (RX) deverão utilizar filme de boa qualidade, para garantir a fácil análise da radiografia;
- 5.9 A radiografia somente será aceita se, acompanhada do laudo técnico, assinado por profissional de nível superior (responsável técnico).
- 5.10 Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços constantes no Lote III deverão ser descartáveis e o instrumental devidamente esterilizado, sendo que, somente aquele serviço solicitado pelo Consórcio será aceito para efeito de cumprimento do contrato.
- * Prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho, quando solicitado pela contratante;
- * Emissão de relatórios de não conformidades (condições ambientais) identificadas na inspeção presencial das 47 unidades do Cisrun/Samu Macro Norte descritas no item 2.6:
- *Monitoramento de Exames Médicos Ocupacionais com emissão de relatórios para controle de exames pendentes, sempre que solicitado pela contratante.
- *Disponibilização de ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional em formato digital, sempre que solicitado pela contratante.
- *Disponibilizar todas as informações referentes aos riscos ocupacionais que se referem ao envio do e-social de acordo com as exigências da legislação vigente contemplando os eventos S2220 e S2240, sempre que solicitado pela contratante.

6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA E TÉCNICO:

- 6.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
- 6.2 Apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza



do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

- 6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.3.1 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- 6.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.3.3 Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 6.3.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- 6.3.5 Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 6.3.6 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um). As empresas que possuírem índices inferiores a um deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
- 6.4 **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- 6.5 **AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)** deve ser emitido como forma de garantia de que a edificação segue as regulamentações de segurança contra incêndio.
- 6.6 Carteira do CRM do responsável técnico (que assinará os laudos).
- 6.7 CREA do Engenheiro de segurança do Trabalho
- 6.8 Registro MTE do Técnico de segurança do trabalho
- 6.9 COREN de Enfermeiro do Trabalho
- Todos profissionais responsáveis precisam estar regularmente inscritos e ativos em seus respectivos conselhos de classe.

Saúde Ocupacional CISRUN/SAMU Macro Norte



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Todos os campos são de preenchimento obrigatório						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax/emai	l para contato	o e envio do <u>Contrato</u>				
Telefone/Fax/emai	l para contato	o e envio das <u>Ordens de C</u>	om	<u>ora</u>		
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente		
Dados do Signatá	irio – para a	ssinatura do contrato				
Nome:						
Cargo Identidade CPF						
Declaro que nos preços propostos encontra-se inclusos todos os tributos, encargos						
sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair						
sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO).

- * A PROPOSTA <u>DEVERÁ</u> ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitandose erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma (anexo II do edital);
- * Para agilizarmos a fase de lances, além de ser apresentada em meio físico, poderá ser apresentada também em CD-ROM e / ou "pen drive" contendo a mesma PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no



formato próprio do sistema enviado, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ, Marca/Fabricante e Valor Unitário.

•	Valor Total da Proposta ()
•	Valor por Extenso:;
•	A presente proposta tem validade () dias;
	Montes Claros/MG, de de

· Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Ao Consórcio Inte	ermunicipa	de Saúde	da Rede de	e Urgência do	Norte	: Minas/CI	SRUN
A empresa						na pess	soa do
seu	representa	ante	legal	,	0		Sr(a)
				em ate	endime	ento ao di	sposto
no Pregão Pres	encial n º	020/2023,	credencia	como seu	repres	entante j	unto à
Comissão	de		Licitação	0	0		Sr.
				,	р	ossuidor	do
Documento	de	ldentidade	nº			,	CPF
	, co	m poderes	para formu	lação de pro	oposta	s e a prá	tica de
todos os demai	s atos ine	rentes ao p	regão prese	encial, em no	ome da	a signatár	ia, tais
como, realizar	lances,	assumir	compro	missos	(e	demais	atos
pertinentes)							
Indicamos para o	s contatos	do Pregoei	ro o telefon	ne nº () .			e o fax
nº ()		e nos comp	rometemos	a comunicar	ao CI	SRUN, qu	alquer
alteração nos dados acima informados.							
		(Lo	cal e data)				

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 037/2023, do Pregão Presencial nº 020/2023, promovido pelo CISRUN, a(o) empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, DECLARA :
 Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
 Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(local e data), de de
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:
() MICROEMPRESA(ME)
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
() EQUIPARADA
Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
,de de 2023.
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

CONTRATO	QUE EN	ITRE SI CELEBRAM () <mark>Consó</mark>	RCIO
INTERMUNI	CIPAL D	E SAÚDE DA REDE (JRGÊNCI	A DO
NORTE	DE	MINAS-CISRUN,	Е	Α
		PARA	OS FINS	NELE
INDICADOS				

O CONSÓRCIO	INTERMUNIC	CIPAL DI	E SAÚD	E DA R	EDE DE	URGÊ	NCIA	DO
NORTE DE MINA	S-CISRUN , C	OM END	EREÇO I	NA AVEN	IIDA FRAI	NCISCO) PER	ES,
Nº 200 A, BAIRR	O INTERLAC	GOS - C	CEP 39.4	04-632 -	- MONTE	S CLA	ROS/I	ИG,
INSCRITO NO C	NPJ SOB O	Nº 11.6	36.961/0	001-03,	ISENTO	DE INS	SCRIÇ	ŽÃΟ
ESTADUAL, NA	PESSOA D	O SEU	PRESID	ENTE, S	SR. RÔM	IULO N	1ARIN	IHO
CARNEIRO,	DENOMINA	DO	DE	CONTR	RATANTE	,	E	Α
	INSC	RITO NO	CNPJ :	SOB Nº				,
ESTABELECIDA	NA RUA _			, A	QUI DE	NOMIN	ADA	DE
CONTRATADA, I	NESTE ATO	REPRE	SENTAD	O POR	SEU RE	PRESE	NTAN	ΝΤΕ
LEGAL		,	INSCR	ITO NO	O CPF	SOB	Ο	N.º
		RESOL'	VEM C	ELEBRA	R EST	E CO	NTRA	٩ΤΟ
MEDIANTE AS CL	LÁUSULAS E	CONDIÇ	ÕES A S	EGUIR:				
	,							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL 020/2023** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA DO TÓRAX (PA PADRÃO OIT) E EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E PROGRAMAS DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS OCUPACIONAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO									
3.1 - Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ () conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:									
Item Qtd. Unid Especificação Marca Unitário Total									

- §1º O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;
- §2º A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.
- §3º O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 –O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.
- 4.2 Ao critério exclusivo do CONTRATANTE o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio, abaixo descritos:

01.01.10.302.0001.2008.333903900000 - Manutenção da Administração do SAMU - Outros Serviços de Terceiros - P.J.

01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 - Serviços de Terceiro - P.J.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 6.1 O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 6.2 O pagamento será efetuado pelo CISRUN, pela Tesouraria, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais OU ATRAVÉS DE RECEBIMENTO na tesouraria do CISRUN.
- 6.2.1 As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência Administrativa para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a CONTRATADA apresente também os seguintes documentos:
- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
- 6.3–O pagamento não será devido até que a CONTRATADA apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições do serviço.
- 6.4–A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 6.5 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a prestação do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's do FGTS, INSS e CNDT; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a CONTRATADA ficará com os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.1.2 A CONTRATADA se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer prestação de serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente;
- 7.1.3 O atendimento dos funcionários do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, serão agendados em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a contratada deverá informar o horário de realização dos exames. O tempo de espera máximo para realização dos exames/serviços deverá ser de 20 (vinte) minutos;
- 7.1.4 A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para o responsável pela Saúde Ocupacional, na Av. Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, na cidade de Montes Claros/MG;
- 7.1.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os



esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 7.1.6 Responder perante o CISRUN, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.1.7 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 7.1.8 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 7.1.9 Fazer comprovar à CONTRATANTE os recolhimentos sociais incidentes a que título for:
- 7.1.10 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 7.1.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- 7.1.11.1 Salários:
- 7.1.11.2 Seguros de acidente;
- 7.1.11.3 Taxas, impostos e contribuições;
- 7.1.11.4 Indenizações;
- 7.1.11.5 Vales-transporte; e
- 7.1.11.6 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.11.7 Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Segurança Individuais.
- 7.1.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1 Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação de serviços;
- 7.2.2 Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de serviço;
- 7.2.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- 7.2.5 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações do termo de referência;
- 7.2.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.2.7 O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio, através da Enfermeira do Trabalho e Gestora de Contratos e Planejamento do CISRUN, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2 O CISRUN, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 9.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- 9.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 9.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.7 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 10.1 A CONTRATADA do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISRUN e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 10.3. A futura CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:
- 10.3.1. Advertência:
- 10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário;
- 10.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente do CISRUN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



- 11.1 O atendimento dos funcionários do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, para realização dos exames descritos no Lotes I a III serão agendados em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a contratada deverá informar o horário de realização dos exames;
- 11.2 O tempo de espera máximo para realização dos exames constantes no Lotes I a III deverá ser de 20 (vinte) minutos.
- 11.3 Os serviços referentes ao Lote V, itens 20, 21 e 22, deverão ser realizados em todas as cidades que possuem base do SAMU 192 Macro Norte, conforme relação abaixo, visando atender uma média estimada de 1050 funcionários, sem nenhum custo adicional para o Contratante:

Base	Endereço
Berizal	Rua Luiz Otávio Franco, Nº 129, 39555-000 - Berizal/MG
Bocaiúva	Rua Firmino De Oliveira, Nº512 - Bairro Pernambuco 39390-000 - Bocaiúva/MG
Bonito De Minas	Celestino Pereira De Araujo, Nº 490 - Bairro Vila Amélia 39490-000 - Bonito De Minas/MG
Brasília De Minas	Rua Julia Veloso, Nº25 - Bairro Centro 39330-000 - Brasília De Minas/MG
Capitão Enéas	Avenida Burarama, Nº 667 - Bairro Centro 39445-000 - Capitão Enéas/MG
Coração De Jesus	Praça Getúlio Vargas, Nº 300 - Bairro Centro 39340-000 - Coração De Jesus/MG
Cristália	Rua Pedreira, Nº 520 - Bairro Centro 39598-000 - Cristália/MG
Espinosa	Rua Gentil Neves De Araujo S/Nº - Bairro Bela Vista 39510-000 - Espinosa/MG
Francisco Dumont	Rua A, Nº 11 - Bairro Santa Juliana 39387-000 - Francisco Dumont/MG
Francisco Sá	Rua João Catulino De Andrade, Nº 114 - Bairro Centro 39580-000 - Francisco Sá/MG
Gameleiras	Rua Oliveira, Nº 675 - Bairro Vlia Nova 39505-000 - Gameleiras/MG
Ibiaí	Avenida Aparício De Abreu, Nº 899 - Bairro Alto São João 39350-000 - Ibiaí/MG
Itacambira	Avenida Francisco Bicalho, Nº 207 - Bairro Centro 39594-000 - Itacambira/MG
Itacarambi	Praça Das Palmeiras Nº 209 - Bairro Centro 39470-000 - Itacarambi/MG
Jaíba	Rua Cesar Lima, 65 - Bairro Acacias do Rio Verde 39508-000 - Jaíba/MG
Janaúba	Avenida Rede Eletrica, Nº 1271 - Bairro Cohab 39440-000 - Janaúba/MG
Januária	Avenida Leão Xiii Nº 2300 - Bairro Aeroporto 39480-000 - Januária/MG
Manga	Rua Teodulo E Chaves Nº 345 - Bairro Centro 39460-000 - Manga/MG
Mato Verde	Rua João Fárias, Nº 306 - Bairro São Bento 39527-000 - Mato Verde/MG
Miravânia	Rua Barão De Mauá, N°280 - Centro 39465-000 - Miravânia/MG
Montalvânia	Rua Pascoal, Nº 974 - Bairro Centro 39495-000 - Montalvânia/MG
Monte Azul	Avenida Presidente Raul Soares Nº 75 - Bairro Pernambuco 39500-000 - Monte Azul/MG
Montes Claros	Avenida Paulista, nº 446 - Bairro Santo Antonio 39402-265 - Montes Claros/MG
Montes Claros	Av. Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, 39.404-632 - Montes Claros (Sede Administrativa)
Montezuma	Rua Augusto Sá, N°459 - Bairro Senhora Santana - "Anexo Ao Centro De Saúde Santa Luzia" 39547-000 - Montezuma/MG
Pintopólis	Avenida JK, Nº 118 - Bairro Centro 39317-000 - Pintopólis/MG
Pirapora	Herculano Cintra Mourão, Nº 1932 - Bairro São João Batista 39270-000 - Pirapora/MG
Ponto Chique	Rua João Ramos, S/Nº - Centro 39328-000 - Ponto Chique/MG
Porteirinha	Rua Olegario Maceil, S/Nº - Bairro Centro 39520-000 - Porteirinha/MG
Rio Pardo De Minas	Rua Jovelino Pinheiro Da Cruz, Nº 547 - Bairro Cidade Alta 39530-000 - Rio Pardo De Minas/MG
Salinas	Rua Das Ortencias, Nº150 - Cándido Vilage 39560-000 - Salinas/MG
São Francisco	Avenida Brasília de Minas, 537 - Bairro Bandeirantes 39300-000 - São Francisco/MG
São João Da Ponte Rua Aloino Cordeiro, 178 - Bairro Das Pedras 39430-000 - São João Da F	
São João Do Paraíso	Rua Afonso Batista, Nº 29 - Bairro Centro 39540-000 - São João Do Paraíso/MG
São Romão	Rua Dos Oliveiras, Nº 08 - Bairro Beira Rio 39290-000 - São Romão/MG
Taiobeiras	Avenida São João do Paraíso, 878 - Bairro Vila Formoso 39550-000 - Taiobeiras/MG
Várzea Da Palma	Rua 13 De Maio, Nº 25 - Bairro Nossa Sra. De Fátima 39260-000 - Várzea Da Palma/MG



Varzelândia	Rua Belo Horizonte, S/Nº - Centro 39450-000 - Varzelândia/MG
Verdelândia	Rua Bom Jesus – Nº 82 – Bairro Barreiro do Rio Verde – 39458-000 - Verdelândia
Olhos D'Agua	Rua Diamantina – Nº 570 – Bairro Bela Vista 39.398-000 – Olhos D'Agua
Mirabela	Av. Alípio Pereira dos Santos – S/N – 39.373-000 Mirabela
Curral de Dentro	Av. Vereadores Enívia Gomes de Souza – Nº 334 Centro – 39.569-000 Curral de Dentro
Mamonas	Rua Damião Souza Barreiro – Nº 513 – Santana 39.516-000 - Mamonas

- 11.3.1 os endereços constantes acima poderão sofrer alterações.
- 11.4 O prazo para a entrega do objeto será conforme discriminado abaixo:

Tabela I

<u> </u>	l'abela i					
Item	Especificação	Prazo Máximo para entrega				
1	Aso, admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e perícia de validação de atestados médicos.	05 Dias				
2	Exame de Audiometria	02 Dias				
3	Exames de E.C.G (Eletrocardiograma)	03 Dias				
4	Exames de E.E.G (Eletroencefalogrma)	02 Dias				
5	Exames de Acuidade Visual	02 Dias				
6	Radiografia do Tórax (PA Padrão OIT)	02 Dias				
7	Anti HIV Convencional	05 Dias				
8	Anti HBG IGM	05 Dias				
9	Anti HBC Total	05 Dias				
10	Anti HBS	05 Dias				
11	Anti HCV	05 Dias				
12	HBSAG	05 Dias				
13	Tipagem Sanguínea	05 Dias				
14	Hemograma com contagem de plaquetas	05 Dias				
15	GAMA GT	05 Dias				
16	IFTC	05 Dias				
17	Glicemia de Jejum	05 Dias				
18	Exame toxicológicos de larga janela de detecção mínima de 90 dias e alta sensibilidade por laboratório credenciado de DENATRAN.	05 dias				
19	Elaboração de PPP (Perfis Psicográficos Previdenciários)	03 Dias				
20	Engenharia De Segurança Do Trabalho: PGR Elaboração de 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos (NR1)	60 Dias				
21	Medicina do Trabalho: PCMSO Elaboração de 01 (um) programa de controle médico da saúde ocupacional; (conforme - NR 07 vigente) coordenação do PCMSO	60 Dias				
22	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	60 Dias				



- 11.5 O local da entrega do objeto do certame referente aos lotes I, II e III será no endereço da empresa vencedora, o qual será informado posteriormente, em horário administrativo, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- 11.6— O local da entrega do objeto do certame referente ao lote V será na Av. Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, CEP 39.404-632, na cidade de Montes Claros/MG, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- 11.7 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados;
- 11.8 Todos os resultados dos exames deverão ser acompanhados de laudo assinado pelo técnico responsável, indicado pelo Contratado;
- 11.9 A CONTRATADA somente atenderá os funcionários, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável pelo Consórcio, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;
- 11.10 A marcação de horário, para o atendimento do funcionário beneficiado, será feito pela CONTRATADA;
- 11.11 O procedimento prestado pela CONTRATADA terá validade de 30 (trinta) DIAS, devendo o mesmo marcar diretamente com o funcionário, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE;
- 11.11.1 A CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo funcionário, somente emitirá novo encaminhamento depois de passados 30 (trinta) dias da primeira autorização.
- 11.12 Os materiais utilizados no lote II deverão utilizar filme de boa qualidade, para garantir a fácil análise da radiografia;
- 11.13 A radiografia somente será aceita se, acompanhada do laudo técnico, assinado por profissional de nível superior.
- 11.14 Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços constantes no Lote III deverão ser descartáveis e o instrumental devidamente esterilizado, sendo que, somente aquele serviço solicitado pelo Consórcio será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

	Montes Claros/MG, de	de
Pelo Contratante:		
	Rômulo Marinho Carneiro Presidente do CISRUN	_
Pela Contratada:		
	Representante Legal Contratada	_
Testemunhas:	Communicación	
Nome:	CPF	_
Nome:	CPF	_

Examinado e conferido: Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649